

Lei nº 433, de 06 de agosto de 2014.

**EMENTA:** Reajusta a remuneração de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**EU, UILSON DE MOURA FRANÇA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de minhas atribuições que me conferem a Constituição da República e do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Camocim de São Félix aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar deste Município, instituída pela lei Municipal nº 293/2005.

**Parágrafo único** – O valor da remuneração previsto no caput passa a vigorar no mês subsequente ao da vigência da presente Lei.

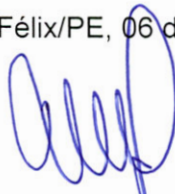
**Art. 2º** - Fica instituída a décima terceira parcela remuneratória, no valor igual à remuneração mensal, a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** a parcela prevista no caput será proporcional aos meses completos restantes da data da assinatura até o mês de dezembro do primeiro ano de vigência da Lei e integral nos demais.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para pagamento da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar Municipal será a própria dotação orçamentária, com vinculação à Secretaria de Ação Social do Município de Camocim de São Félix.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 06 de agosto de 2014.



**UILSON DE MOURA FRANÇA**  
- PREFEITO -  
Uilson de Moura França  
CPF: 688.528.194-87  
**PREFEITO**

